

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

## EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

O Objetivo 17 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 17.8:

“Estratégia 17.8: Disponibilizar cursos práticos de gestão escolar e gestão educacional para aprimorar a qualidade da educação.”

## JUSTIFICAÇÃO

Diretores e coordenadores frequentemente assumem a liderança nas escolas sem formação sólida em gestão, o que prejudica a qualidade do processo formativo e administrativo. Cursos práticos, desenhados com vistas ao cotidiano escolar, comprovadamente impactam positivamente os resultados de aprendizado e o ambiente de trabalho, além de atender a uma antiga reivindicação de gestores educacionais por formação voltada às demandas reais das escolas. Sabe-se do grande impacto que bons gestores educacionais possuem na qualidade da educação. Ao mesmo tempo, diretores e coordenadores pedagógicos muitas vezes não são versados em gestão, já que oriundos de cursos que não privilegiam esse aspecto, sobretudo do ponto de vista prático.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 0 7 6 7 3 4 0 5 0 0 \*